



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.146 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.768, de 22 de outubro de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 287.232,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O **Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.768, de 22 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 287.232,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.076 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

(CORONAVÍRUS) MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.02	Indenizações e Restituições	R\$ 287.232,00
----------------	-----------------------------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 2.373, de 19/08/2021 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transf. do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades

1728.00.0.0.000 – Transferências do Estado – Específicas E/M

1728.03.0.0.000 – Transf. de Recursos do Estado para Programas de Saúde

1728.03.1.0.000 – Transf. de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo

1728.03.1.1.000 – Transf. de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal

1728.03.1.1.125 – Enfrentamento à Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID 19) – Res. 2.373, de 19/08/21

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 22 de outubro de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal